



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

TERMO DE REFERENCIA
COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO DISCO DE CORTE
DIAMANTADO
UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Rondonópolis, 17 de abril de 2026

TERMO DE REFERENCIA*(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)***COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO
DIAMANTADO"****"DISCO DE CORDE****UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Compromisso
com a **Mudança**

Rua Durvalino Vitorino, Nº 505, Quadra 33 Lote 6/8, Vila Goulart III,
Rondonópolis - MT - CEP: 78744-082 - Telefone: (66) 98438-2231



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

TERMO DE REFERENCIA
COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO DISCO DE CORTE
DIAMANTADO
UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Rondonópolis, 17 de abril de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE DISCO DE CORTE DIAMANTADO

1. 0. DEFINIÇÃO E NATUREZA DOS OBJETOS:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referencia, a aquisição de 150 (CENTO E CINQUENTA) unidades de Disco Diamantado , para serem utilizados nas demandas de competência da Secretaria Municipais de Meio Ambiente, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vejamos:

1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o objeto, valor a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

1.3. O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação, refere o valor de **R\$ 44.092,50 (quarenta e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

1.4. A **NATUREZA** desses bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, para manutenção de atividades de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamo o que diz o texto de Lei;

ART. 6º, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

1.5. DOS QUANTITATIVOS

1.5.1. A quantidade necessária de Disco Diamantado para atender a demanda e cronograma desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, totaliza o quantitativo de 150 (Cento e cinquenta) unidades, conforme especificações abaixo detalhada

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|------------|---|
| 1 | 150 | DISCO DE CORTE DE 14 POLEGADAS, PARA CORTE DE CALÇADA E ASFALTO. DIÂMETRO EXTERNO: 350 MM. DIÂMETRO DO FURO INTERNO: 25,4 MM. |

1.5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.5.1. O contrato referente a aquisição em comento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, observando o interesse das partes.

1.5.2. No tocante ao preço, estes serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto em tela, é necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal Meio Ambiente, que utilizará as disco de corte diamantado para realizar serviços essenciais de manutenção e arborização de vias públicas, praças, canteiros, calçadas, escolas e postos de saúde.

2.3. Tendo em vista a grande quantidade de locais que necessitam de manutenções através do uso dos Disco de Corte Diamantado, e a demanda constante deste objeto pelas equipes que atuam diretamente



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

nas frentes de serviços de manutenções há necessidade de aquisição de produto de qualidade e que atenda a necessidade da administração municipal quanto a durabilidade, potência e facilidade de manuseio.

2.4. A escolha e especificação técnica do referido objeto, levou em consideração a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o valor foi definido com base em orçamentos conseguidos junto a fornecedores especializados no ramo de fornecimento de Disco de Corte Diamantado, cujas referências são oriundas de pesquisas no comércio privado, que contemplem a especificidade e disponibilidade dos itens.

2.5. Com base na pesquisa de preços realizada com fornecedores privados, constatou-se que o valor médio das **150 (CENTO E CINQUENTA REAIS) UNIDADES DE DISCO DIAMANTADO**, a serem adquiridas é de **R\$ 44.092,50 (quarenta e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

3.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 14.133/2021ARTIGO 6, INCISO XXIII, alínea b):

3.1. Para o processo de aquisição de objeto pretendido, sugerimos a realização de **COMPRA DIRETA**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, considerando o valor total dos itens requeridos a serem fornecidos são inferiores a **R\$ 65.492,11**.

3.2. A solicitação de Compra Direta mediante Dispensa de Licitação se fundamenta, no Art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133, de 2021. Vejamos:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a II -R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

TERMO DE REFERENCIA
COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO DISCO DE CORTE
DIAMANTADO
UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Rondonópolis, 17 de abril de 2026

Valor atualizado em 29 de dezembro de 2025, passando a vigorar o Decreto nº 12.807/ 2025 no valor limite de R\$ 65.492,11.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica delegada à autoridade máxima do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a competência para atualizar, nos exercícios subsequentes, os valores de que trata o art. 1º.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

| DISPOSITIVO | VALOR ATUALIZADO |
|---------------------------------------|--|
| Art. 6º, caput, inciso XXII | R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos) |
| Art. 37, § 2º | R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) |
| Art. 70, caput, inciso III | R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) |
| Art. 75, caput, inciso I | R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) |
| Art. 75, caput, inciso II | R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) |
| Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c" | R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) |
| Art. 75, § 7º | R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) |
| Art. 95, § 2º | R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) |
| Art. 184-A | R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos) |



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

TERMO DE REFERENCIA
COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO DISCO DE CORTE
DIAMANTADO
UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Rondonópolis, 17 de abril de 2026

Desta forma a presente solicitação de compra direta de Disco de Corte Diamantado no Valor de R\$ 44.092,50 (quarenta e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), encontra-se respaldado, na legislação vigente.

3.3. A opção pela adoção de Compra Direta por Dispensa de Licitação deve-se ao fato de esta modalidade ser uma forte aliada a princípios essenciais ao processo, tais quais:

3.3.1. **PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA:** A Administração Pública deve buscar a obtenção dos melhores resultados possíveis, com a utilização eficiente dos recursos públicos.

3.3.2. **PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE:** objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, bem como, a gerência adequada dos recursos financeiros disponíveis.

3.3.3. **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE:** Todas as contratações devem obedecer às disposições legais vigentes, garantindo a legalidade e a conformidade com as normas estabelecidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de Disco de Corte Diamantado a serem utilizadas pela equipe de trabalho externo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fabricadas com material de alta resistência e certificados quanto à qualidade, visando o restabelecimento da capacidade operacional da equipe de manutenção, bem como, a garantia da qualidade e a regularidade dos serviços prestados à população.

4.2. Recomenda-se a formalização de Compra Direta, por entender que tal medida é essencial para prosseguimento das atividades de manutenção de parques e áreas verdes municipais, contribuindo para eficiência do serviço público desempenhados.



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**TERMO DE REFERENCIA
COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO DISCO DE CORTE
DIAMANTADO
UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Rondonópolis, 17 de abril de 2026

4.3. Ademais os equipamentos serão utilizados na linha de frente das equipes de manutenção e limpeza das áreas públicas desta cidade de Rondonópolis/MT, viabilizando segurança saúde pública, estética e a funcionalidade dos espaços públicos.

4.4. Neste momento foi escolhida a forma de compra direta devido à urgência da demanda, e ao custo total da compra. A aquisição direta dos referidos itens visa suprir a reposição de insumos essenciais para a manutenção das áreas verdes municipais, garantindo a eficiência, a segurança e continuidade dos serviços prestados.

4.5. Verificou-se a vantajosidade na aquisição de Disco de Corte Diamantado, considerando que tais insumo podem ser uma solução estratégica e eficiente para o desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente quando comprado a outras alternativas.

4.6. A presente aquisição tem por objetivo atender de forma imediata e eficiente à necessidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto ao fornecimento de discos de corte diamantado, insumos fundamentais para a realização de serviços de manutenção e conservação urbana, especialmente nas frentes de trabalho que envolvem o corte e a remoção de materiais resistentes como concreto, asfalto, pedras, pisos, blocos de construção e outros resíduos sólidos urbanos.

4.7. Tais atividades são essenciais para a execução de serviços ambientais como remoção de entulhos, demolições controladas, manejo de podas de árvores e arbustos em áreas públicas, além de adequações em calçadas, praças, áreas de preservação e espaços urbanos que demandam intervenções corretivas ou preventivas de natureza ambiental.

4.8. A escolha pela modalidade de compra direta se dá em conformidade com os dispositivos legais vigentes (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o valor da aquisição está dentro do limite legal estabelecido para contratações diretas, além de tratar-se de objeto de baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado local. Cabe destacar que a urgência na reposição desses insumos, cuja escassez comprometeria a continuidade dos serviços públicos essenciais, justifica a dispensa de procedimento licitatório mais extenso.

4.9. A solução proposta compreende a aquisição de discos de corte diamantado compatíveis com os equipamentos já em uso pela secretaria, de modo a garantir a padronização, eficiência e segurança nas operações realizadas. Os discos a serem adquiridos devem atender aos requisitos técnicos mínimos



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

quanto ao diâmetro, espessura, padrão de encaixe e resistência, sendo preferencialmente fabricados com tecnologia que assegure alto rendimento, maior durabilidade e desempenho em condições adversas de uso.

4.10. Além disso, buscou-se no mercado fornecedores com comprovada capacidade de entrega imediata, bom histórico de fornecimento ao poder público e garantia dos produtos, priorizando a economicidade, a eficiência administrativa e o interesse público.

4.11. Portanto, a aquisição em questão visa atender de forma planejada e estratégica as demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possibilitando que a administração municipal atue com agilidade e qualidade na execução de ações voltadas à proteção ambiental, ao ordenamento urbano e à melhoria da qualidade de vida da população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para a presente aquisição resumem-se nos padrões mínimos de qualidade, bem como, no prazo de garantia do item descrito neste Termo. O equipamento denominado requisitado, deverá ser apresentado cumprindo os seguintes requisitos:

5.1.1. A empresa deverá fornecer os produtos em até 15 (quinze) dias, após confirmado o pedido, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a entrega ser realizada na Sede da mesma.

5.1.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo o mesmo ser substituído no prazo a ser definido pelo Fiscal de Contrato, às custas da contratada.

5.1.3. Todo o procedimento necessário para a aquisição do produto, desde a autorização do pedido, até a entrega, deverá ser acompanhado por funcionário da contratada, garantindo o bom andamento do serviço.



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

5.1.4. O valor do frete, referente ao transporte do equipamento, deverá estar incluso no valor total do pedido, ficando a cargo da contratada, cobrir qualquer valor excedente. Além disso, a carga e descarga do produto deverá ocorrer por conta exclusiva da contratada.

5.1.5. Os equipamentos deverão ser de boa procedência e qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.6. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao produto ofertado, tais como: produto, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações;

5.1.7. Durante todo o período de garantia a empresa deve reparar ou repor peças defeituosas de fábrica, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.

5.1.8. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.9. Deverão ser entregues junto a cada disco de corte diamantado, os seguintes manual de instrução e armazenamento e garantia do objeto.

6.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A contratada deve fornecer todos os itens especificados no contrato em conformidade com as quantidades, especificações e condições estipuladas.

6.2.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local a serem indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.4. Atender prontamente a toda e qualquer exigência da Contratante, inerentes ao objeto da presente solicitação.

6.2.5. Comunicar a Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.2.8. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até sua entrega ao contratante, no endereço e horário indicados.

7. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar local, data e horário para recebimento do material.

7.2- Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado.

7.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado.



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E RESULTADO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública, especialmente designados, ou por seus respectivos substitutos.

8.2. A fiscalização de que trata este item não excluiu, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

8.3. O Fiscal responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O prazo de entrega do produto deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento do Órgão Público.

8.5. Os bens objetos desta solicitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

8.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez, analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.7. O contratado será responsável pelo transporte do produto até sua entrega ao contratante, no endereço e horário indicados.

8.8. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

9.1. O contrato a que se refere este Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

9.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindose o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme dispõe o Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021

9.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

TERMO DE REFERENCIA
COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO DISCO DE CORTE
DIAMANTADO
UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Rondonópolis, 17 de abril de 2026

9.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O objeto do contrato será recebido, no ato da entrega dos bens, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme dispõe o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei 14.133, de 2021. Deverá ser elaborado Relatório contendo o registro, a análise, bem como, a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão ainda, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção.

10.2. O Fiscal de Contrato notificará a contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis para, caso necessário, impugnar os apontamentos do Relatório, ou emitir a Nota Fiscal/Fatura, no valor apurado.

10.3. O contratado deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as correções necessárias.

10.4. Durante a execução contratual, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento dos produtos, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, faltas e irregularidades constatadas.

10.5. À Contratada será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.6. O contratante deverá efetuar o pagamento ao contratado em até 60 (sessenta) dias úteis, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

10.7. O pagamento não realizado dentro do prazo, por eventos decorrentes do contratado, não



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

será gerador de direito a qualquer acréscimo financeiro.

10.8. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e a garantia dos produtos entregues.

10.9. Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como indicação para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.10. Para efeito de pagamento, será considerada paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, (Lei Federal nº 14.133/2021ARTIGO 6, inciso XXIII, alínea h):

11.1. DA HABILITAÇÃO - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.2. Para fins de habilitação, deverá a pretensa contratada comprovar os seguintes requisitos:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



**TERMO DE REFERENCIA
COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO DISCO DE CORTE
DIAMANTADO
UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Rondonópolis, 17 de abril de 2026

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

11.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

11.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da pretensa contratada, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.30. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988 e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.31. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do CONTRATANTE no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

11.32. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

11.33. DO ENVIO DA PROPOSTA



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

11.34. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS UNITARIOS

12.1. A proposta de preço é apresentada com a quantidade e preço total em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO ÁGILI | QTD | AD SOLUCOES INTEGRAD AS LTDA (valor unitário) | JF FERRAMENTAS LTDA (valor unitário) | CONSTRU CASA & PET SHOP | AGRO FERRAGENS LUIZAO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|--------------|-----|---|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| | | | | | | | | | |



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

TERMO DE REFERENCIA
 COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO DISCO DE CORTE
 DIAMANTADO
 UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
 AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Rondonópolis, 17 de abril de 2026

| | | | | | | | | | |
|---|---|--------|-----|------------|------------|-----------|------------|-----------|--------------|
| 1 | DISCO DE CORTE DE 14 POLEGADAS, PARA CORTE DE CALÇADA E ASFALTO. DIÂMETRO EXTERNO: 350 MM. DIÂMETRO DO FURO INTERNO: 25,4 MM. | 128221 | 150 | R\$ 399,90 | R\$ 250,00 | R\$285,00 | R\$ 240,90 | R\$293,95 | R\$44.092,50 |
|---|---|--------|-----|------------|------------|-----------|------------|-----------|--------------|

12.2. O valor total estimado para a aquisição, considerando o cálculo da média dos melhores preços pesquisados, bem como, o quantitativo a ser contratado, totaliza o montante de **R\$ 44.092,50 (quarenta e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

12.2. Cabe ressaltar que não é possível apresentar o demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, visto que, tal serviço não fora requisitado por esta Secretaria.

13.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTIGO 92, XIV DA LEI 14.133/2021)

13.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

TERMO DE REFERENCIA
COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO DISCO DE CORTE
DIAMANTADO
UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Rondonópolis, 17 de abril de 2026

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contrate;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

orientações dos órgãos de controle.

13.4.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.4.7 . A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.4.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

14.0- CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇO, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE VALORES CONTRATADOS.

14.01- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.02- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, se devidamente justificado e comprovada o impacto da variação de mercado nos valores iniciais do contrato



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

original/global.

14.03- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.04- Após a solicitação de reajuste da Contratada, a Administração/CONTRATANTE, poderá definir por meio de análise fundamentada opinar pelo reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

14.05- Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.06- A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.07- O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

14.08- As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

15.0 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

15.1. Os itens deverão ser entregues em remessa única em até 05 (cinco) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE no ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS, em remessa única, a luz do que consta na Ordem de Fornecimento .

15.2. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 07:00 horas da manhã e finalizada antes das 17:00 da tarde;

15.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 05



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

TERMO DE REFERENCIA
COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO DISCO DE CORTE
DIAMANTADO
UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Rondonópolis, 17 de abril de 2026

(cinco) dias antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

15.4- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.0. GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

16.1. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

16.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.



Rondonópolis, 17 de abril de 2026

16.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

16.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

16.5. Os bens de recebimento deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade contido na embalagem nos casos em que se aplica.

17.0 - DO FORO

17.0 - As questões decorrentes da Execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, para firmeza e validade do que for pactuado, lavrar-se á o CONTRATO EM 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes do Contratante e da Contratada e pelas Testemunhas .

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM LEI DE LICITAÇÃO

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, mediante a seguinte dotação:



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

TERMO DE REFERENCIA
 COMPRA DIRETA - OBJETO PRETENDIDO DISCO DE CORTE
 DIAMANTADO
 UNIDADE REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
 AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Rondonópolis, 17 de abril de 2026

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA | |
|---------------------------------------|---|
| ÓRGÃO | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS |
| UNIDADE | 028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: | 18.541.2102.2216 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS |
| ELEMENTO DE DESPESA: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Previsão para esta despesa: | R\$ 44.092,50 (quarenta e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos). |
| Reduzido da Dotação: | 1017 |
| Fonte de Recurso | 1.500.000000 |

A SER PREENCHIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EM : ____ / ____ / ____

DEFERIDO () INDEFERIDO () N° RESERVA: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Respeitosamente,

Alvaro José Fachin Correia Farias
 Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
 Portaria nº 37.579

Valdir José da Silva
 Superintendente de Administração e Finanças
 Portaria nº 40.604